DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 265 - Santa Branca, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 09 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária

Lei nº 1798, de 30 de novembro de 2023.....02

Lei Complementar

Lei complementar nº 160 a 162, de 30 novembro de 2023.....02

Decreto

Decreto nº 381, de 24 de novembro de 2023.....04

Decreto nº 382 a 384, de 30 de novembro de 2023.....05

Licitação.....07

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Portaria

Portaria nº 22, de 28 de novembro de 2023.....09

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2023.12.01 15:46:53 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 265 – Santa Branca, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Lei Ordinária

LEI Nº 1798, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Extingue os cargos de Calceteiro I e Soldador I e altera a quantidade de vagas do cargo de Psicólogo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Calceteiro I, referência "FE-B", criado pela Lei Ordinária 815, de 24 de fevereiro de 2000 e de Soldador I, referência "FE-B", criado pela Lei Ordinária 899, de 26 de outubro de 2001.

Art. 2º. Fica alterado o inciso III, do art. 2º, da Lei Ordinária nº 899, de 26 de outubro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ……..

……

III – de 04 (quatro) para 08 (oito) vagas, Psicólogo, Referência "FES-B"" (*NR*).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração, inclusão de metas e valores definidos no Plano Plurianual PPA 2022/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, adequando-os e convalidando com as Metas e Prioridades estabelecidos na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual PPA 2022/2025, Lei nº 114 de 22 de dezembro de 2021 para os exercícios 2022/2025, e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Complementar nº 148 de 07 de julho de 2023 aos seguintes programas governamentais, ações, projetos e atividades alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2024 ficam convalidados, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

Art. 3º. Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as alterações e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.

Art. 4º. Ficam alterados aos anexos citados no art. 3º da Lei nº 114 de 22 de dezembro de 2021 – PPA 2022 a 2025, que seguem abaixo, passando a incorporar a PPA2022/2025 do Município de Santa Branca para o exercício de 2024, contendo:

I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º. Ficam alterados os anexos e demonstrativos citados no art. 4º da Lei Complementar n°148 de 07 de julho de 2023 – LDO 2024, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Branca para o exercício de 2024, contendo:

Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 265 – Santa Branca, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;
Parágrafo único. Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na Lei Complementar n°148 de 07 de julho de 2023, LDO de 2024.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 222.361,82 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.763 de 16 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 222.361,82, para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CREDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/CA.TCE	Valores
UO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
-	02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR					
	-	12.361.0020.2546 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO – ENSINO MEDIO				
		114	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	1.571	02/230	222.361,82
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						222.361,82

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência do **EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO** pela efetiva transferência de recursos do Estado no presente exercício, através do Convênio de Transporte dos Alunos do Ensino Médio, no valor de R$ 222.361,82 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$37.302,65 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.763 de 16 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 37.302,65, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE						
-	UE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	-	FP: 10.301.0007.2586 – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem				
		564	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.605	05/370	16.735,04
	-	FP: 10.302.0007.2587 – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem				
		565	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.605	05/370	13.852,05
		566	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.605	05/370	6.715,56
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						37.302,65

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela transferência efetiva da União, através do FNS, para atendimento a Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, no valor de R$ 37.302,65 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 265 – Santa Branca, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto

DECRETO Nº 381, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
21	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL	
69	02.04.07 | 12.122.0020.2547 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
70	02.04.07 | 12.122.0020.2547 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18.000,00
72	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	1.200,00
	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES	
84	02.04.08 | 12.361.0020.2552 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
100	02.04.08 | 12.365.0020.2554 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS	
119	02.04.10 | 12.365.0020.2548 | 02 | 271.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
122	02.04.10 | 12.365.0020.2549 | 02 | 272.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
123	02.04.10 | 12.365.0020.2549 | 02 | 272.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	60.000,00
	02.05.02 - ESPORTE E LAZER	
147	02.05.02 | 27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
148	02.05.02 | 27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
179	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00
182	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	90.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
259	02.07.01 | 08.243.0003.2051 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.000,00
	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
22	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL	
585	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 05 | 206.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.100,00
	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
174	02.06.01 | 10.122.0016.2541 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.600,00
182	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	300,00
186	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
181	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 05 | 313.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
210	02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 05 | 300.0072 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
302	02.07.01 | 08.244.0003.2522 | 01 | 510.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
333	02.08.01 | 04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
354	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.400,00
	02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
388	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	600,00
	Total Geral	**1.206.700,00**

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 265 – Santa Branca, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Art. 2º. - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
2	02.01.01 | 04.122.0002.2002 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
	02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
45	02.03.01 | 04.123.0006.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL	
462	02.04.07 | 12.122.0020.2547 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00
	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS	
115	02.04.10 | 12.361.0020.2550 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	460.000,00
115	02.04.10 | 12.361.0020.2550 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.000,00
	02.05.01 - CULTURA	
131	02.05.01 | 13.392.0017.2543 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
132	02.05.01 | 13.392.0017.2543 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18.000,00
	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
171	02.06.01 | 10.122.0016.2541 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00
201	02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90.000,00
202	02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
270	02.07.01 | 08.244.0003.1524 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.000,00
	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
19	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.000,00
	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL	
77	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.100,00
	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
171	02.06.01 | 10.122.0016.2541 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
175	02.06.01 | 10.122.0016.2541 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
179	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.300,00
180	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 05 | 301.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
201	02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
299	02.07.01 | 08.244.0003.2522 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500,00
300	02.07.01 | 08.244.0003.2522 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
334	02.08.01 | 04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
357	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.400,00
419	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
	02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
392	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300,00
393	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	300,00
	Total Geral	**1.206.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 24 de novembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 24 de novembro 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 382, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 222.361,82 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 161, de 30 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 265 – Santa Branca, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.763 de 16 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 222.361,82, para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CREDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/CA.TCE	Valores
UO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
-	02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR					
	-	12.361.0020.2546 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO – ENSINO MEDIO				
		114	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	1.571	02/230	222.361,82
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						222.361,82

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência do **EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO** pela efetiva transferência de recursos do Estado no presente exercício, através do Convênio de Transporte dos Alunos do Ensino Médio, no valor de R$ 222.361,82 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 383, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$37.302,65 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 162, de 30 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.763 de 16 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 37.302,65, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAUDE						
-	UE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	-	FP: 10.301.0007.2586 – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem				
		564	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.605	05/370	16.735,04
	-	FP: 10.302.0007.2587 – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem				
		565	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.605	05/370	13.852,05
		566	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.605	05/370	6.715,56
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						37.302,65

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela transferência efetiva da União, através do FNS, para atendimento a Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, no valor de R$ 37.302,65 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 384, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO a continua melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia da Covid-19 na cidade de Santa Branca;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Branca tem cumprido os protocolos determinados pelo Governo do

Estado de São Paulo relativos ao enfrentamento da Covid- 19, compatibilizando os ditames da ordem econômica, serviço público essencial e meio ambiente saudável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas todas as restrições de ordem administrativa e financeira, de circulação de pessoas e de limitação de ocupação da capacidade do espaço estabelecidas em Decretos Municipais em decorrência da pandemia da Covid-19, exceto aquelas estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo e pela Vigilância em Saúde do Município de Santa Branca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de novembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de novembro 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO REFERENTE PROCESSO Nº 4242/2023. SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 153/2021 – PROCESSO ORIGEM Nº 193/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021. OBJETO: Gestão e desenvolvimento de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a diretoria municipal de saúde, que atendam a atenção básica, com serviços de especialidades médicas e de pronto atendimento e outros. O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES – CNPJ 11.421.131/0001-69. Valor global R$ 33.577,80 (trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Data assinatura: 30/11/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023 – PROCESSO Nº 5182/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICO PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO DE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data da realização: 14/12/2023. Recebimento das propostas eletrônicas: a partir do dia 01/12/2023 ao dia 14/12/2023 até às 08h35min. Início da etapa de lances: dia 14/12/2023 a partir das 09h00min. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, em Santa Branca, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou pelo telefone (12) 3972-6627 ou através do e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br – Aba Licitações. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2023 – PROCESSO Nº 3842/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES (BOVINA/SUÍNA/AVES), EMBUTIDOS, MIÚDOS, PESCADOS E PROCESSADOS, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, AEE DA REDE MUNICIPAL DE SANTA BRANCA E DO ESTADO (CONVÊNIO), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL), ABRIGO MUNICIPAL, SETOR DE OBRAS E SETOR DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. Data da realização: 15/12/2023. Recebimento das propostas eletrônicas: a partir do dia 01/12/2023 ao dia 15/12/2023 até às 08h35min. Início da etapa de lances: dia 15/12/2023 a partir das 09h00min. Documentação: Os documentos correspondentes às

propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, em Santa Branca, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou pelo telefone (12) 3972-6627 ou através do e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br – Aba Licitações. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Visando a prorrogação de início de serviços ao contrato nº 87/2023, Processo origem nº 1461/2023 - Processo 5256/2023. Objeto: Prestação de serviços de transporte público coletivo rural de passageiros visando atender aos moradores da zona rural do Município de Santa Branca para um período estimado de 12 meses. Passando a vigorar de 28/11/2023 a 28/11/2024. Contratada: AGALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 20.118.795/0001-44. Data assinatura: 27/11/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Jorge Luiz Sousa Miranda	Presidente	Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato	1ª Secretária
João Batista de Almeida Júnior	1º Vice-Presidente	Adinelson Tarcílio	2º Secretário
Juan Jimenez Jurado Júnior	2º Vice-Presidente		

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano II - Número 265 - Santa Branca, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023 https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

Portaria

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias ao funcionário efetivo Paulo Sérgio de Oliveira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 18, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno, tendo-se em vista o disposto nos artigos 10, parágrafo 1º; 127 e 129 da Lei nº 122/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Branca;
Considerando ainda o processo nº 1277/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário efetivo PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor Geral, Símbolo "CE-5", portador do RG nº 12.830.592-7/SP
Parágrafo Único. As férias a que se refere este artigo são relativas ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023.
Art. 2º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, conforme a Lei nº 207, de 13 de abril de 1983.
Art. 3º Realizar o pagamento de um terço a mais do que os vencimentos normais, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, combinado com o artigo 39, parágrafo segundo, todos da Constituição Federal vigente.
Art. 4º Autorizar que sejam usufruídos 10 (dez) dias de férias no período de 08 a 18 de janeiro de 2024 e os 10 (dez) dias remanescentes, oportunamente, em datas futuras a serem definidas.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações constantes do orçamento em vigor.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Santa Branca, em 28 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Registrada na Diretoria Geral; afixada no Quadro de Avisos e publicada no Diário Oficial do Município.
HÉLCIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
TÉCNICA LEGISLATIVA